



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1.261, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e ele sanciona a seguinte lei:


Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 7,97% (sete inteiros e noventa e sete décimos percentuais) aos profissionais do magistério ocupantes dos cargos de Professor PI, Professor PII, Pedagogo, Diretor Escolar I, II e III, em face da alteração do Piso Nacional de Salários dos Profissionais do Magistério, com efeitos retroativos a janeiro de 2013.

Art. 2º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 21 de janeiro de 2013.

  
JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA  
Prefeito de Buritis-MG

  
DANIEL FONSECA MELO  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

  
ALEX MARLEY PALMA DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda